



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 439/2021

DATA: 28 de outubro de 2021

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2144 ANO IX

Data: 28 / 10 / 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 118/2006 e 119/2006 de 27 de novembro de 2006; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a caracterização, desmembramento e denominação do imóvel denominado de Lote nº 05, da Quadra nº 05, situado no Condomínio denominado Loteamento Residencial Rosa de Saron, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, com a área de 3.000,00 m², área comum de 1.421,3530 m², fração ideal 4.421,3530 ou 1,827%, devidamente matriculado sob nº 83.782 no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu - Paraná, de propriedade de ANA MARTA MURGEL DIAS DE AGUIAR, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo 6.691/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com o desmembramento, o imóvel referido no Art. 1º ficará dividido em dois lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I - Lote nº 05, Quadra nº 05, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), área comum de 710,6765 m², fração ideal 2.210,6765 m² ou 0,914%, confrontando: ao Norte, medindo 25,00 metros com azimute de 58º25'28", confrontando com a Rua nº 04; ao Sul, medindo 25,00 metros com azimute de 238º25'28", confrontando com o Lote nº 12; a Leste, medindo 60,00 metros com azimute de 148º25'28", confrontando com o Lote nº 05-A; a Oeste, medindo 60,00 metros com azimute de 328º25'28", confrontando com o Lote nº 04;

II - Lote nº 05-A, Quadra nº 05, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), área comum comum de 710,6765 m², fração ideal 2.210,6765 m² ou 0,914%, confrontando: ao Norte, medindo 25,00 metros com azimute de 58º25'28", confrontando com a Rua nº 04; ao Sul, medindo 25,00 metros com azimute de 238º25'28", confrontando com os Lotes nºs 11 e 12; a Leste, medindo 60,00 metros com azimute de 148º25'28", confrontando com o Lote nº 06; a Oeste, medindo 60,00 metros com azimute de 328º25'28", confrontando com o Lote nº 05;

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Por força do disposto no Art. 13, §§ 1º e 3º da Lei Complementar 119/2006, fica isento da doação de 15% (quinze por cento) destinada a área de reserva técnica e de área verde.

Art. 4º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 28 de outubro de 2021.


KARLA GALENDE
PREFEITA


PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO